

ESTADODAPARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA GERAL DA CAMARA

**EDITAL Nº 001/2018
MODALIDADE LEILÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nomeada através de Portaria nº 001-20108, por ordem da Senhora Presidente, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, no dia **31 DE JULHO DE 2018, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, no Prédio da Câmara Municipal com endereço à Rua Santa Clara, nº SN, São José, nesta cidade, destinado à alienação de veículos e sucatas, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Campina Grande, (83) 3065-9753 ou com o Leiloeiro Público Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (83) 99199-1096 ou (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: robertojpinhojr@gmail.com

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de 02 bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para a Câmara Municipal.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **006/09**.

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line** através do site **www.vipleiloes.com.br**. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS



ESTADODAPARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA GERAL DA CAMARA

3.1 Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB nem ao LEILOEIRO OFICIAL, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.3 Nem a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB nem o LEILOEIRO OFICIAL se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e ao LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou concertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, acrescido de 10 % (dez por cento), assim composto: 5% (cinco por cento) de comissão ao LEILOEIRO OFICIAL e mais 5% (cinco por cento) referente ressarcimento de despesas incorridas para realização do leilão. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente do **LEILOEIRO OFICIAL**, através do **Banco do Brasil, Agência 5742-8, Conta Corrente nº 13.420-1**, em nome de **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF 021.175.604-07**, até às **16 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

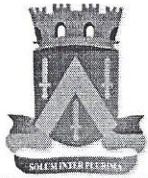
4.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

4.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 4.1, serão depositados.

4.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: **robertojpinhojr@gmail.com** até a data e horário previstos no item 4.1.

4.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



ESTADODAPARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA GERAL DA CAMARA

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.1, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

5.2. Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.3. A falta de utilização pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quarto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 h e das 13 às 16:00 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 4.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

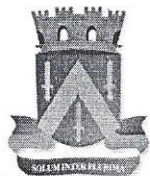
6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.5. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo LEILOEIRO ao ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.6. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.



ESTADODAPARAÍBA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA GERAL DA CAMARA

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

7.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

7.3. A critério do LEILOEIRO OFICIAL ou da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao Detran a qualquer tempo do Leilão.

7.4. Imediatamente após o lance aceito pelo LEILOEIRO OFICIAL, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e comprovante de residência, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.5. Fica reservado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

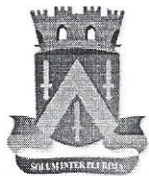
7.6. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

7.7. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo LEILOEIRO e facultada aos demais presentes.

7.9. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma conta endereço completo e dados para posterior preenchimento do Recibo de Compra e Venda de cada veículo.

7.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para regulação dos veículos junto ao DETRAN de seus



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

respectivos Estados, tais como: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, Edital de leilão, publicação no D.O.E., recibo de compra e venda e o kit do Presidente (Ata de posse, diploma, RG e CPF).

7.11. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **16 de Julho de 2018**, no Prédio da Câmara Municipal, localizada nesta cidade.

7.12. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multa, IPVA em atraso ou a vencer em **2018**, se houver cobrado pelo DETRAN são de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, independentemente do contido no item.

7.13. O LEILOEIRO prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Câmara no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da do mesmo. Os valores dos horários do leiloeiro de 5%, despesas junto ao DETRAN se houver, serão descontados na prestação de contas do Leiloeiro para Câmara.

7.14. A CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, presente ao leilão, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o órgão, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Campina Grande - PB, 11 de julho de 2018.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGERIO

Presidente da CMCG

AFONSO GONÇALVES DE SOUSA
Presidente da CPL

missão de licitação, o resultado de julgamento de proposta de preços e Habilitação do Pregão Presencial n. 0025/2018, com objeto locação de estrutura para as festividades do XXX João Pedro a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2018, no Município de Pedra Branca-PB. A empresa MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI-ME, com valor global de R\$ 25.640,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Pedra Branca-PB, 12 de julho de 2018

Braz de Sousa Lins
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 0024/2018

Objeto: aquisição de medicamentos

Vencedoras:

- LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor global R\$ 252.201,18 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e dezoito centavos);

- JOSE NERGINO SOBREIRA - PJS DISTRIBUIDORA com o valor global de R\$ 22.749,00 (vinte e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais);

- ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o valor global de R\$ 18.536,20 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

RESOLVE: Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e lei 10.520/02, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR. Estando aptas a assinarem contratos.

Pedra Branca-PB, 12 de julho de 2018.
Allan Felipe Bastos de Sousa-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º. 00025/2018

Objeto: Locação de estrutura para as festividades do XXX João Pedro a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2018.

Vencedora:

- VALE - IMAGEM CLÍNICA DIAGNÓSTICA VALE DO PIANCÓ LTDA-ME - CNPJ n.º 18.557.568/00001-73, com o valor global de R\$ 479.850,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput da lei n.º 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 02 de Outubro de 2017

Allan Felipe Bastos de Sousa
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO 00025/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Contratada: MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI-ME

Objeto: Locação de estrutura para as festividades do XXX João Pedro a ser realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2018.

Valor Global: R\$ 25.640,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

Pedra Branca-PB, 12 de julho de 2018

Allan Felipe Bastos de Sousa-Prefeito

Prefeitura Municipal
de Alhandra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N.º DV00015/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00015/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BERMUDAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - R\$ 7.875,00.

Alhandra - PB, 12 de Julho de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

RATIFICAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO N.º AD00005/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço n.º AD00005/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HML COMERCIAL LTDA - R\$ 69.700,05.

Alhandra - PB, 11 de Julho de 2018

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Câmara Municipal
de Santana de Mangueira

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2018
PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º 002/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n.º 002/2018, de 02.01.2018, publicada no Jornal Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e alterações, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, no dia 25.07.2018 às 15h00min (horário local) para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Confeção e Elaboração da Folha de Pagamento, além de Prestar Informações ao Sistema Sagres da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Santana de Mangueira-PB, 11 de Julho de 2018.

ERICA TAYNE PIRES LEITE
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2018
PREGÃO na forma PRESENCIAL N.º 003/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n.º 002/2018, de 02.01.2018, publicada no Jornal Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e alterações, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, no dia 25.07.2018 às 16h00min (horário local) para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Santana de Mangueira-PB, 11 de Julho de 2018.

ERICA TAYNE PIRES LEITE
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal
de Campina Grande

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00009/2018

A Câmara Municipal de Campina Grande, através do Pregoeiro abaixo transcrito, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 00009/2018, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR SEM CONDUTOR, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande. Data de abertura: 25/07/2018 às 09h30min (Horário Local). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Campina Grande, à Rua Santa Clara, SN, São José, Campina Grande - PB, no horário de expediente. Maiores informações através do telefone (83) 99813-0010, no horário das 08:00 às 12:00.

Campina Grande - PB, 11 de Julho de 2018.

Erinaldo Araújo Sousa
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE EDITAL
LEILÃO N.º 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis n.º 001/2018 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEPE N.º 006. O leilão será realizado no dia 31/07/2018 às 10:00 horas na Sede da Câmara Municipal de Campina Grande. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL (83) 3065-9753, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipeleiloes.com.br.

Campina Grande - PB, 11 de Julho de 2018.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGERIO
Presidente da CMCG

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00010/2018

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial n.º. 00010/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.402.647/0001-54 do qual se sagrou vencedor dos itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com o valor total de R\$ 94.446,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Campina Grande – PB, 18 de Junho de 2018.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente da CMCG.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ADESÃO Nº 00002/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2018/PMC
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente à Adesão a ATA de Registro de Preços vinculada a Adesão Nº. 00002/2018, assinada pela Câmara Municipal de Campina Grande, e de acordo com o relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da empresa: O & L LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscritos no CNPJ sob o nº 02.401.445/0001-09, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para Suprir as Necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, no valor global de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Campina Grande - PB, 04 de Junho de 2018.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente da CMCG.

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

ADESÃO Nº 00002/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2018/PMC.
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato de Adesão nº 00002/2018, a Ata de Registro de Preços Nº 00021/2018/PMC, da Prefeitura Municipal de Campina Grande, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para Suprir as Necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande - PB. FUNDAMENTO LEGAL: em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e fundamentada no Art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013 – Processo Licitatório nº. 013/2017, Adesão nº 00002/2018. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande - PB/ IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO e: O & L LOCAÇÃO EIRELI - EPP, inscritos no CNPJ sob o nº 02.401.445/0001-09 – 04/06/2018 – CT Nº 01301/2018/CMCG – Vigência: 12 Meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Campina Grande - PB, 04 de Junho de 2018. IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO – Presidente da CMCG.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2018, Pregão Presencial nº. 00010/2018. DOTAÇÃO: 01.010 - 01 031 2001 2002/33.90.30 /44.90.52.00. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande/Ivone Almeida de Andrade Ludgério e a empresa MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.402.647/0001-54, com o valor total de R\$ 94.446,00 (Noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Contrato Administrativo nº PC 01501/2018/CMCG

Campina Grande – PB, 19 de Junho de 2018.

IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO
Presidente da CMCG.

Câmara Municipal
de Riacho de Santo Antônio

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional de Notória Especialização, para prestar os Serviços de Consultoria Assessoria Jurídica na Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. IN0002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios - 01.031 1001 2.001 - 33.90.35 - 33.90.36 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO e CT Nº. 00005/2018 - 02.07.2018 - JOSIVAL PEREIRA DA SILVA - 504.069.814-34 - R\$ 7.800,00. Republicado por Incorrecção

ATOS EMPRESARIAIS

CRM-PB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA CRM—PB Nº 018/2018

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA, com o objetivo de precator o interesse público e a regularidade administrativa desta Entidade e com esteio no ordenamento jurídico em vigor, marcadamente, nas atribuições que lhes conferem a Lei nº 3.268, de 30/06/1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19/07/58, alterado pelo Decreto nº 6.821, de 14/04/2009 e a Resolução CFM nº 2.161/2017.

RESOLVE:

- Designar os mesários que trabalharão na Eleição para escolha dos representantes efetivos e suplentes ao cargo de Conselheiro do CRM PB, do dia sete de agosto do corrente ano, na zona 01 (um) João Pessoa e zona 02(dois) na cidade de Campina Grande.
- Será pago o valor de R\$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) aos mesários pelo dia trabalhado e, para os componentes da mesa scrutadora de votos será acrescido o valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).
- A distribuição dos mesários se dará da seguinte forma:

João Pessoa - Zona 01

Seção 01

Presidente	Rita de Cassia Figueiredo Aranha
Mesário	Eugênio Patrício de Oliveira

Seção 02

Presidente	Haydya Leite Ciraulo
Mesário	Artur Diógenes Freitas

Seção 03

Presidente	Aysla de Albuquerque Santana
Mesário	Diogo Pereira Falcão

Seção 04

Presidente	Erica Guimarães Oishi
Mesário	Glauber Mendes Pedrosa

Seção 05

Presidente	Karenina Fabricia de V Rabelo Lemos
Mesário	Higor Felipe Cesar Ramalho Silva

Seção 06

Presidente	Eva Silvia de Aquino Magalhães
Mesário	Thales Araújo Ferreira

Seção 07

Presidente	Márcio Marinho Duarte
Mesário	Larissa Leandro Medeiros

Seção 08

Presidente	Ligia Araújo Medeiros
Mesário	Vitor Figueiredo Nicodemos
Local	Sala dos Conselheiros

Seção 09

Presidente	Thales Araújo Ferreira
Mesário	Rayane da Silva Souza

Seção 10 voto por Correspondência

Presidente	Jana Angelica Dias Medeiros
Mesário	Diego Henrique Gomes Silva
Funcionário	

Campina Grande - Zona 02

Seção 01

Presidente	Isabelle Karina Teixeira França Melo
Mesário	Andre Felipe Costa Reis

Seção 02

Presidente	Franklin de Melo Peixoto
Mesário	Camila Maria de Moura Santana

Seção 03

Presidente	Evelyn Christine Andrade Sousa
Mesário	Rafael Felix de Sá

Seção 04

Presidente	Lucia de Fátima Mororó Noronha
Mesário	Carlos Pedro Sousa Marques

- Revoguem-se as disposições contrárias.

João Pessoa, 05 de julho de 2018

ROBERTO MAGLIANO DE MORAIS
2º Vice Presidente

[Assinatura]